

O COTIDIANO MAIS DO QUE PERFEITO: INSTRUÇÃO E SOCIABILIDADES FEMININAS SOB VIGÍLIA NO RECOLHIMENTO DAS EDUCANDAS (BELÉM - GRÃO-PARÁ, 1840)*

José Maia Bezerra Neto**

RESUMO

Em 1804, em Belém, o bispo D. Manoel de Almeida Carvalho fundou o Recolhimento das Educandas, visando o amparo de meninas gentias. Posteriormente, ampliou-se o leque de acolhidas, abrangendo desvalidas ou órfãs, tornando-se a obra diocesana importante casa de ensino feminino, subvencionada e submetida à autoridade do governo provincial. Neste contexto, mesmo os setores mais afortunados não ignoravam as vantagens advindas com a matrícula de suas próprias filhas neste educandário. Daí que, no século XIX, o Recolhimento das Educandas conheceu várias reformas. Entre elas seu primeiro regulamento interno, de 1840, época em que houve a derrota da Cabanagem sob controle policial e militarizado por parte dos poderes constituídos. Tal regulamento, aqui analisado, retrata as medidas de controle social do cotidiano das alunas, constituindo prática delineadora da condição feminina em seu processo de formação pedagógica formal.

Palavras-Chaves: Cotidiano; Instrução; Controle Social; Educandas; Recolhimento.

THE MORE DAILY LIFE THAT PERFECT: EDUCATION AND SOCIABILITY WOMEN UNDER CONTROL THE SHELTER OF THE STUDENTS (BELÉM – GRÃO-PARÁ, 1840).

ABSTRACT

In 1804, in Belém, Bishop Manoel de Almeida Carvalho founded the Shelter of the students, seeking the protection of indigenous girls. Later expanded the range of accepted, including underprivileged and orphans, making it the diocesan work important female teaching home, subsidized and submitted to the provincial government authority. In this context, even the most fortunate sectors were aware of the advantages that come with registration of his own daughters in this institution. Hence, in the nineteenth century, the Shelter of the students met several reforms. Including its first rules of 1840, a time when there was the defeat of Cabanagem in police and militarized control by the powers that be. Such regulation, analyzed here, depicts the social control measures of the daily lives of students, constituting delineating practice of female condition in its formal pedagogical training process.

Keywords: Daily life; Education; Social Control; students; Shelter

Em 1804, na cidade de Belém do Pará, sob a iniciativa do prelado paraense D. Manoel de Almeida Carvalho, foi fundado o instituto denominado Recolhimento ou Casa das Educandas, destinado ao amparo de meninas gentias ou indígenas.¹ Não demorou, no entanto, para que o número e a qualidade de acolhidas fossem ampliados, abrangendo outras meninas desvalidas ou órfãs material e moralmente abandonadas, tornando-se

importante casa de ensino feminino da capital paraense, subvencionada e submetida à autoridade do governo provincial. Ampliando ainda mais o leque de educandas, mesmo os setores mais afortunados da sociedade paraense não ignoravam as vantagens advindas com a matrícula de suas próprias filhas neste educandário, subvertendo em parte os seus objetivos iniciais. Desde que, obviamente, as hierarquias e diferenças sociais fossem mantidas dentro da instituição.²

Durante o século XIX, o Recolhimento das Educandas conheceu várias reformas propostas por homens públicos à frente do governo da província paraense. Entre elas a aprovação e aplicação do primeiro regulamento interno, datado de 30 de maio de 1840, época em que houve a derrota da Cabanagem, ficando a província paraense sob o controle policial e militarizado dos poderes constituídos.³ Tal regulamento, aqui analisado, retrata as medidas de controle social do cotidiano das alunas, constituindo prática delineadora da condição feminina em seu processo de formação pedagógica formal.⁴

Ainda sobre o documento e seu contexto.

Em 30 de maio de 1840, quando o presidente provincial do Pará, João Antônio de Miranda, fez baixar os regulamentos externo e interno do Recolhimento das Educandas, duas ou três coisas ainda podem ser ditas sobre a importância deste corpo documental para a história da Casa das Educandas. Tratava-se, sem dúvida, da efetiva aplicação dos primeiros regulamentos desta instituição. A partir da leitura do documento, nota-se evidência neste sentido quando o presidente da província informou o caráter provisório dos mesmos, enquanto a Assembleia Provincial do Pará não houvesse feito aprovar os referidos regulamentos. Provisoriedade significando primazia ou primeira vez.⁵ No relatório de sua gestão, em 15 de agosto de 1840, o presidente Miranda tratou igualmente da matéria, não deixando dúvidas, quando afirmou que inexistia no Recolhimento regulamento e regimento interno, organizando-os e os mandando executar, publicando cópia deles em anexo. Esclarecendo ainda que “Conservei das ideias antigas as que se conformam com o bom senso, e das modernas as que não repugnam aos progressos reais”.⁶

Ao que tudo indica, no entanto, os deputados provinciais paraenses não cuidaram da aprovação dos referidos regulamentos, uma vez que nas *Coleções de Leis da Província* para os anos seguintes de 1840, 1841, 1842 nenhum registro fora encontrado, da mesma forma que no *Índice ou Repertório Geral das Leis da Assembléa Legislativa Provincial do Gram-Pará*, compreendendo os anos de 1838 a 1854, organizado por André Cursino Benjamin, não existe referência alguma sobre a matéria, no verbete dedicado à legislação acerca do Recolhimento das Educandas.⁷ O que não quer dizer, por outro lado, que tenham os referidos regulamentos sido desaprovados pelo parlamento paraense, mas que, em sua provisoriedade, haviam de continuar regendo a vida da instituição até a transformação do Recolhimento das Educandas em Colégio de Nossa Senhora do Amparo, por meio da Lei N. 205 de 2 de Novembro de 1851 que, criando “definitivamente o Estabelecimento”, mandava observar os estatutos então aprovados.⁸ Neste sentido, o Comendador Fausto Augusto Aguiar, presidente da província paraense, em seu relatório de governo datado de 20 de agosto de 1852, tratando do Colégio do Amparo, dizia então: “O antigo regulamento da casa está substituído pelo que foi expedido no ano passado, com data de 2 de novembro, no qual se acham consignadas importantes reformas”.⁹

Antes de sua aplicação pelo governo provincial, no entanto, João Antônio de Miranda submeteu os ditos regulamentos à apreciação e à aprovação do bispo paraense Dom Romualdo de Souza Coelho, reconhecendo então que, mesmo já sendo o

Recolhimento das Educandas desde 1838 instituição pública de ensino subordinada à administração provincial, a partir da sua primeira regulamentação externa e interna ficava ratificada a referida transferência de autoridade sobre a dita instituição.¹⁰ Neste sentido é possível compreender porque o jornal *Treze de Maio*, na edição de 6 de junho de 1840, quando publicou o ato do governo provincial baixando os referidos regulamentos, reproduzindo-os na íntegra, publicara igualmente, na mesma página como se fosse um texto de abertura, o ofício de Dom Romualdo, Bispo do Pará, ao presidente provincial, dando conta de sua ciência quanto as propostas de redação dos regulamentos externo e interno e de sua concordância com o teor dos mesmos.¹¹

A aplicação dos referidos regulamentos, no entanto, não consistia em medida isolada no que tange a administração do Recolhimento das Educandas. Naquele mesmo ano de 1840, mais ou menos na mesma época, o governo provincial de João Antônio de Miranda tratara da mudança da Casa das Educandas para “o edifício do Cidadão Salvador Rodrigues do Coutto, na Rua da Princeza”. Assim sendo, às seis horas da manhã de 19 de maio, as educandas acompanhadas pelo presidente provincial, bem como por “alguns dos melhores Cidadãos” e algumas “senhoras” se instalaram no novo prédio da instituição.¹² O cidadão Salvador Rodrigues do Couto era padre exercendo a função de capelão do governo da província. Já funcionando a Casa das Educandas em edifício de sua propriedade, não tardou para que, alguns dias depois, em 22 de maio, fosse ele nomeado pelo presidente da província como Administrador do referido Recolhimento.¹³ O Administrador era a autoridade máxima na gestão da referida casa de acolhimento e de ensino, respondendo apenas e obviamente ao presidente provincial.

À primeira vista parece, portanto, que alugando o imóvel para o Recolhimento havia o padre Salvador feito se notar, para além das relações construídas como capelão do governo, sendo escolhido para substituir o Reverendo Cura Francisco Pinto Moreira, que havia pedido demissão do cargo de Administrador.¹⁴ Não era, contudo, vantagens pecuniárias que deviam mover o padre Salvador a aceitar o desempenho do cargo de Administrador, uma vez que não era remunerado, sendo necessário não poucas vezes dispor de recursos próprios para fazer frente às necessidades mais imediatas da instituição ao longo de sua gestão. Por outro lado, parece que não tardou muito para que seu imóvel alugado à instituição fosse preterido por outro.¹⁵ No entanto, por mais de dez anos, ao longo de toda a década de 1840, o padre Salvador fora Administrador (sem vencimentos) do Recolhimento das Educandas até a sua morte, no início da década de 1850, quando a instituição já havia se tornado Colégio do Amparo, vindo a ser seu primeiro diretor (igualmente sem vencimentos). Em 1852, o “respeitável e caritativo ancião” e “honrado” comerciante de Belém José Caetano Cardozo havia sido nomeado como novo Administrador.¹⁶ Convicções filantrópicas e crença no papel reformador e civilizatório da instrução, inclusive religiosa e preparatória para o trabalho, sem dúvida deviam ter motivado o padre Salvador, mas é possível igualmente cogitar os ganhos imateriais que o exercício do cargo conferia ao seu ocupante, enfim, reconhecimento, status, privilégios, poder e relações sociais, além da memória sobre si.¹⁷

O padre Salvador, na condição de Administrador, ao contrário da Regente, mesmo quando alugou seu imóvel ao Recolhimento das Educandas, não parece ter gozado da prerrogativa ou vantagem de residir no mesmo, com ou sem ônus algum. Ainda que não fosse algo incomum na época, uma vez que em suas casas professores criavam e mantinham funcionando escolas particulares, inclusive com alunos residindo nelas. Ainda no mês de maio de 1840, por exemplo, José Thomaz da Rocha anunciava aos “Illustres Chefes de famílias” que em sua casa na Rua da Paixão, número 13, havia aberto sua “Aula”, na qual “ensina lêr, escrever, contar, Doutrina Christã, princípios de moral,

arithmeticas, e orthografia e aos pensionistas, Civilidade, e o mais necessário à boa educação, e dará lições de Francez”.¹⁸ Quase trinta anos depois, no ano de 1867, na nova casa da viúva Benjamin, além de ser imóvel para sua moradia, também funcionava seu colégio, havendo inclusive familiares seus, alunas e professores compartilhando da mesa nas horas das refeições.¹⁹ Não sendo também incomum que a escola primária pública funcionasse na casa de moradia do professor encarregado das aulas na mesma, ainda mais no interior da província.²⁰

Se o Administrador não residia na Casa das Educandas, a Regente tinha obrigação de fazê-lo, ossos do ofício, sendo igualmente uma forma de compensação financeira. Em 1840, residia a atual Regente Maria Carlota Rebello, bem como a anterior Maria das Neves que, mesmo aposentada, lá continuaria habitando em reconhecimento aos anos de serviço sem vencimentos. Em 1839, o marechal Soares D’Andrea, presidente da província, havia assim firmado ao fazer a troca de regência, determinando ainda que a partir de então haveria a Regente de receber pagamento pelo desempenho de seu cargo, ao passo que a anterior faria jus a metade do vencimento daquela em exercício. Segundo o dito marechal, “A Regente antiga estava inhabil pela sua idade e brandura de gênio”, fazendo a sua substituição por uma senhora viúva cujo marido havia sido morto pelos cabanos, e que ajuizava ser a melhor escolha por ter Dona Maria Carlota “sabido conservar-se decente e dar boa educação as suas filhas no meio da mais extrema pobreza”.²¹

Dona Maria Carlota fora Regente da instituição por quase vinte anos. Em 10 de julho de 1858, em seu relatório ao presidente provincial, dizia o então Vice-Administrador do Colégio do Amparo,²² Bento José da Silva, que Dona Maria Carlota após 17 anos de serviços ininterruptos, se achando já muito doente e cansada, havia de pedir à Assembleia Legislativa Provincial sua aposentadoria, com que estava de acordo demandando que fossem reajustados seus vencimentos e que continuassem sendo pagos integralmente quando aposentada. O Vice-Administrador reconhecia também a dificuldade que seria encontrar uma senhora “competentemente habilitada” que aceitasse tal encargo, sendo feito esforços neste sentido junto a província de Pernambuco, sem sucesso algum, pelo ex-presidente Conselheiro Rêgo Barros; bem como em Portugal, quando solicitado tanto pelo dito Conselheiro, quanto pelo Vice-Administrador que, em Lisboa, fossem colhidas informações “a fim de se ver se ali se obtinha a huma senhora ou senhoras prendadas e habilitadas para Regente e Mestras que quisessem vir para o Colégio engajadas e com que condições”.²³ Em 1863, no entanto, cabia à professora de primeiras letras da segunda classe responder concomitantemente pelo cargo de Regente.²⁴ Para além de qualquer entendimento acerca das virtudes e capacidades que a Regente deveria possuir, sem dúvida a natureza do trabalho exigindo certa abdicção de vida própria, dada a sua natureza quase conventual, seria talvez a maior dificuldade para preenchimento do cargo, daí a busca de potenciais candidatas em terras alheias, uma vez que viriam engajadas e na condição de migrantes ou imigrantes, ou seja desenraizadas socialmente. Isto explica em parte também porque algumas dessas instituições foram entregues à administração de ordens religiosas.²⁵

Ainda em maio de 1840, com a província paraense recém-saindo da Cabanagem que representou perdas de vidas humanas estimadas em torno de 10 a 12 mil almas e prejuízos econômicos estimados da ordem de 10 a 12 contos de réis somente em “perda positiva de propriedade, e sem contar cessação de ganhos, de interesses, de trabalho”, para além dos quatro ou cinco contos de réis gastos “improductivamente” pelo tesouro público em seu esforço de guerra, segundo juízo do deputado paraense Bernardo de Souza Franco,²⁶ haveria então dificuldades financeiras para manutenção do Recolhimento das Educandas. Inclusive no tocante à remuneração de serviços prestados por determinados profissionais, seja na assistência à saúde física ou espiritual. Como solução, João Antônio

de Miranda obteve do médico Antônio Jorge Damas e do boticário Joaquim Augusto Ricardino, sem ônus algum, seus préstimos como médico e farmacêutico da Casa das Educandas, cabendo ao padre Manuel Vasques da Cunha e Pinho “ser o Capellão gratuito das Educandas”.²⁷ Meses depois, em 18 de agosto de 1840, por meio de projeto de lei provincial, fora aprovada pela Assembleia Legislativa do Pará a concessão de quatro loterias de dez contos de réis cada uma em favor do Recolhimento, limitada a extração de uma loteria por ano, visando não somente ao auxílio financeiro da instituição, mas disponibilizar recursos para o pagamento de seis dotes de duzentos mil réis cada um em favor das educandas mais pobres “que houverem de casar no anno seguinte a cada uma das Loterias”. No entanto, a dita lei acabou não saindo do papel.²⁸

O presidente Miranda, no entanto, reconhecendo a insuficiência da verba pública consignada na lei do orçamento provincial em favor do Recolhimento das Educandas, “necessitando essas desvalidas filhas do Estado de diferentes auxílios irremissíveis”, já havia aberto uma subscrição que conseguiu arrecadar junto a particulares a quantia de um conto e setecentos e cinquenta e oito mil réis, bem como obteve duzentos e trinta e oito mil réis “com o produto de um benefício do Teatro União”. Tais recursos haviam então permitido ao presidente da província mandar prover as educandas com “todo necessário para uma subsistência sofrível”, bem como “dar-lhes roupas, de que se achavam completamente desprovidas”.²⁹ Na época, no entanto, se faltava recursos ao Recolhimento, ao menos algum patrimônio já dispunha: “uma casa, dois terrenos, um que está servindo de matadouro [alugado pela Câmara Municipal para essa finalidade], e outro junto ao quartel policial, alguns quartos, e três escravos menores”.³⁰ Dentre tais escravos, havia pelo menos um menino que, aprendendo o ofício de pedreiro, já rendia para o Recolhimento, em 1841, quatrocentos réis diários quando trabalhava.³¹

Passo a passo com as medidas adotadas, João Antônio de Miranda não descuidou ao que parece de inspecionar pessoalmente as condições do Recolhimento das Educandas, não só acompanhando as educandas quando da mudança para o novo prédio, como visitando a instituição em companhia de seu administrador. Inclusive, ao longo da segunda metade do século XIX, era de certa forma parte do protocolo político dos presidentes provinciais a visita ao Recolhimento das Educandas. Assim, em 12 de julho de 1840, a Regente da Casa das Educandas, Dona Maria Carlota, no Livro de Registros anotou que neste dia às dez horas e meia da manhã, lá esteve em visita o presidente provincial. Após ser devidamente cumprimentado pelas educandas, “miudamente examinou o estado de saúde e tratamento das mesmas, o cumprimento de suas obrigações, suas costuras, e bordados”. Da mesma forma que, indo ao lugar reservado para a refeição não deixou igualmente de ver o que havia para o almoço. Fazendo ainda a distribuição de “algum dinheiro pelas meninas mais pobres” antes de findar sua visita.³²

Dito então o que já foi dito, fica evidenciado que a aprovação dos regulamentos externo e interno do Recolhimento das Educandas fazia parte e era parte importante de um contexto social de revigoração e reorganização do instituto, logrando o presidente da província em ser o catalizador dos esforços de uma rede de sujeitos interessados na manutenção da Casa das Educandas, tocados que eram em algum sentido pelo sentimento de filantropia.³³ Isto é, pela perspectiva da necessidade de ações altruístas de reformas sociais, por meio da instrução associada aos ideais de civilização e de progresso moral e material.³⁴ Anseios de reformas civilizadoras que, por sua vez, haviam de encontrar seu lugar e oportunidade na província paraense que, em 1840, conhecia o fim da Cabanagem com a deposição das armas pelos últimos grupos cabanos enfim derrotados.³⁵ Assim sendo, como parte de um esforço conservador dos poderes constituídos vitoriosos que almejaram evitar o surgimento de novas cabanagens, fazia-se necessário reordenar o mundo social

paraense, que se almejava pacificado, sob o tacão do exercício da autoridade e da preservação das hierarquias sociais, tão duramente ameaçadas nos anos anteriores da revolta social cabana e das lutas da independência no Grão-Pará. O que havia de ser feito e alcançado com algum sucesso a partir da sujeição, disciplinamento e controle social das camadas sociais desvalidas, mas não tão-somente, sendo inserido neste contexto o reordenamento do Recolhimento das Educandas.³⁶ Neste sentido, aliás, o presidente João Antônio de Miranda, em 4 de novembro de 1840, ao entregar o governo ao seu substituto após 8 meses e alguns dias de gestão, havia dito: “Amparei as desvalidas educandas, *dando à casa regulamentos um tanto fortes, mas necessários no tempo, em que convém por termo aos progressos da dissolução*”.³⁷

Evidência do revigoramento do Recolhimento das Educandas a partir de 1840, bem como do reconhecimento social de sua importância como casa de amparo, de instrução e de civilização de meninas desvalidas e também de filhas das classes mais afortunadas, que também pode ser constatado no aumento no número e na qualidade de alunas matriculadas na instituição ao longo da década de 1840, a partir de dados arrolados e interpretados pela historiadora da educação Celita Maria Sousa. Em 1839, o instituto possuía 21 alunas, sendo 18 desvalidas mantidas pelos cofres públicos, inclusive pela Câmara Municipal de Belém, e 3 pensionistas particulares cuja mensalidades eram pagas pelos pais, parentes ou tutores. No ano seguinte, em 1840, o número de desvalidas aumenta para 30 e o de pensionistas para 08. Porém, em 1841 já é possível perceber pelo quantitativo de alunas matriculadas os efeitos das mudanças advindas no ano anterior. Já eram 59 meninas desvalidas e 07 pensionistas, totalizando 66 alunas. Cifra que altera muito pouco em 1842, para 68 educandas, com o aumento das desvalidas para 63 e diminuição das pensionistas para 5. Em 1844, no entanto, para além das oscilações entre oferta e demanda por vagas na instituição, houve um salto para 93 educandas matriculadas, sendo aumentado o número de desvalidas de 63 para 79 e quase triplicado o número de pensionistas passando de 5 para 14 alunas.³⁸ Começava então o Recolhimento das Educandas a inspirar maior confiança?

Os dados para o ano de 1844 parecem indicar que sim. O desembargador Manoel Paranhos da Silva Vellozo, presidente da província, comentando os dados da matrícula de 1844, chamava atenção para o fato de que havia no estabelecimento 14 pensionistas mantidas por seus pais, familiares ou tutores, isto porque eles reconheciam não somente a “falta nesta Cidade [Belém] de Estabelecimentos regulares, e compreensivos de diversos ramos de ensino próprios das meninas”, como também eles sabiam que no Recolhimento “se presta uma educação regular civil, moral e religiosa, e [as educandas] se habitua ao trabalho, que não poucas vezes vem a ser de suma vantagem às pessoas mesmo abastadas”.³⁹ Em 1844, ainda segundo o presidente Vellozo, à falta de informações mais exatas, existiam 42 meninas matriculadas em aulas públicas de primeiras letras, provavelmente apenas em Belém, sendo a matrícula de meninos bem superior: 1.161 (incluindo as aulas de primeiras letras e de Música vocal). No caso das aulas particulares, o número de meninas matriculadas aumentava para 131, provavelmente somente em Belém, ainda que totalizassem menos da metade dos meninos que somavam 300 matrículas.⁴⁰ A disparidade entre a quantidade de meninos e meninas matriculadas já seria indicativo de uma menor oferta de aulas para o sexo feminino, muito provavelmente não atendendo a demanda; por outro lado, havia ainda a limitação do ensino primário, quer público ou privado, ofertado para as meninas, que seria no juízo do presidente Vellozo pouco compreensivo das necessidades de ensino aplicado ao sexo feminino.

Voltando à matrícula das meninas no educandário, os dados para os demais anos da década de 1840 também parecem indicar uma maior confiança social no Recolhimento das Educandas. Em 1846, foram 88 matrículas, sendo 78 desvalidas e 10 pensionistas; em

1848, 97 no total, havendo 84 desvalidas e 13 pensionistas; e, em 1849, 81 matriculadas, reunindo 70 desvalidas e 11 pensionistas. Ou seja, se antes de 1840, no ano de 1839 reunia a Casa das Educandas 21 alunas (18 desvalidas e 3 pensionistas), em 1849, ao final da década de 1840, somava 81 matriculadas (70 desvalidas e 11 pensionistas).⁴¹

“Cuja sorte dezeja melhorar”: um olhar sobre o Regulamento Externo.

No texto de abertura em que justificou as razões para fazer baixar os regulamentos externo e interno do Recolhimento das Educandas, “cuja sorte dezeja melhorar”, João Antônio de Miranda fez saber sua visão acerca da instituição, compartilhando de certa mentalidade sobre os significados e sentidos da instrução pública existente na sociedade de então. Cabia ao governo provincial garantir que o Recolhimento fosse “um asilo proficuo às infelizes desvalidas, à quem tem o Governo por obrigação rigorosa subtrair ao desamparo e à miséria”. Não se tratava obviamente da defesa de um Estado do Bem Estar Social voltado para políticas sociais de reequilíbrio das desigualdades com adoção de políticas inclusivas. Pensar algo neste sentido seria anacronismo. Mas, sem dúvida, representava aspirações de determinados segmentos sociais das elites por um governo ou poder público comprometido com reformas sociais de natureza filantrópica e conservadora, civilizadora em sua essência, que, a partir de certa leitura liberal da instrução, reconhecia seu papel como ferramenta do progresso social e material da sociedade, como parte de uma modernização conservadora, zelosa da paz social e preservação das hierarquias sociais. Neste sentido, afirmava a primeira autoridade provincial que “por meio da educação, e instrução conveniente” as meninas desvalidas haviam de “ser para o futuro uteis à si e a Sociedade, à quem não devem servir de peso, ou de vergonha, mas ao contrário de apoio, e gloria”.⁴²

Em seus doze artigos, o regimento Externo tratava da cadeia de comando, dos fins e objetivos e do funcionamento administrativo do Recolhimento das Educandas. Assim, cabia ao Administrador e a Regente a gestão do instituto, sendo “ambos da livre escolha do Governo”. A Regente seria incumbida especialmente do governo cotidiano da Casa das Educandas, lhe cabendo, portanto, fazer cumprir o Regulamento Interno. Neste regulamento, inclusive, em seu artigo 21º estava determinado que sobre tudo que dizia respeito ao “Recolhimento, e às Educandas, não poderá a Regente entender-se com pessoa alguma, que não seja o Administrador”. Era então subordinada à autoridade do Administrador que, por sua vez, tinha por obrigação “inspecionar a execução do referido Regulamento, e providenciar sobre tudo que respeitar à administração externa do Recolhimento”.⁴³ A casa e a rua, as esferas privada e pública, portanto, demarcavam os limites da autoridade da Regente e do Administrador, ainda que este se sobrepusesse àquela dentro da casa. Ainda que os gestores fossem nomeados pela presidência da província, a quem eles deviam obediência, nas Disposições Gerais do Regulamento Interno, no artigo 29, seu último artigo na verdade, estava dito de uma forma bastante genérica que ao Bispo da diocese paraense competia “dentro do Recolhimento e em Relação ao seu interior todos os poderes e prerrogativas, que exerce o Presidente da Província”.⁴⁴ Mas, é possível, que se tratasse muito mais de uma deferência à autoridade diocesana, considerando as origens da instituição como obra de iniciativa da Igreja.

Embora não seja citado de forma direta no texto do Regulamento, mas como já foi dito antes, havia ainda um capelão para os serviços religiosos em determinadas ocasiões, bem como a assistência de um médico. Tais profissionais, no entanto, não habitavam no Recolhimento, neste iam apenas prestar seus serviços. Sendo previsto, ainda, quando

houvesse “mestres indoneos” a garantia da contratação de professores de música, francês e desenho. Em 1841, embora não tenham sido exatamente contratados, já dispunha o Recolhimento de professores de Música e Desenho, cujas aulas eram ministradas gratuitamente pelo Cônego Marçal Antônio Ferreira e pelo 2 Tenente da Armada [Marinha] Jozé Bernardo Santarém, respectivamente. Da mesma forma que, sem ônus algum, o médico Dr. Francisco da Silva Castro cuidava da saúde das educandas. Alguns anos depois, em 1844, continuava o Dr. Silva Castro cuidando gratuitamente das educandas enfermas; bem como, Jozé Bernardo Santarém ainda lecionava Desenho, enquanto o professor de primeiras letras do Recolhimento, João Nepomoceno de Mendonça, ministrava “por semana mais uma lição de música além daquelas que é obrigado”. Ao que tudo indica fora por meio da Lei N. 137 de 27 de abril de 1847 que, então, fora definido pagamento de gratificação para o médico da instituição, bem como a previsão orçamentária para aquisição de medicamentos fornecidos pelo farmacêutico. Por sua vez, a Lei N. 162 de 19 de dezembro de 1849, determinou a criação dos cargos de professor de Português, de Francês e de Aritmética junto ao estabelecimento das Educandas, com vencimentos de 240 mil réis.⁴⁵

Ainda segundo o Regulamento, a instrução primária, bem como o ensino de “costura, renda, e o mais que tiver relação com estes ramos”, ainda que não explicitado, igualmente seria da alçada de professores contratados. Em 1841, contudo, o Recolhimento sentia a falta de professor ou professora de Primeiras Letras, sendo o problema resolvido pelo presidente provincial Bernardo de Souza Franco por meio de acordo com o cidadão Francisco Joze Pinto de França que, então, havia oferecido os serviços de sua jovem filha Dona Maria Clara de França. Sendo avaliada pelo presidente da província como apta para lecionar as Primeiras Letras, tanto quanto Gramática Portuguesa e Aritmética, ela fora admitida com a condição proposta por seu pai de que outras duas filhas menores que tinha fossem aceitas como alunas do Recolhimento à custa do estabelecimento, desde que vestidas e calçadas por ele. Portanto, a professora Maria Clara de França passaria a trabalhar e morar no Recolhimento, no qual também haviam de estudar e morar suas duas irmãs menores. Daí, inclusive, que em seu relatório acerca da instituição o Administrador Padre Salvador tenha dito que habitavam a Casa das Educandas 69 pessoas, somente mulheres, sendo 66 alunas, a Regente em exercício, a Regente aposentada e a professora de Primeiras Letras. Obviamente havia um marcador social de gênero para definir se a pessoa exercendo o magistério no Recolhimento havia de apenas trabalhar no mesmo, ou também podia residir nele. Daí, por exemplo, que, em 1863, quando já havia se tornado Colégio do Amparo, fora permitido que a professora de Primeiras Letras da Primeira Classe Maria da Conceição Lemos no exercício de sua profissão continuasse residindo no estabelecimento, uma vez que se tratava de uma ex-aluna.⁴⁶

No Recolhimento das Educandas, havia ainda pelo menos uma criada a quem se fazia referência no Regulamento Interno, não sendo feita menção se livre ou escrava, embora ao longo do período da escravidão a presença de escravos de propriedade da instituição fosse uma realidade. Não era fácil, contudo, se obter trabalhadores livres que quisessem se sujeitar ao trabalho de servente no Educandário e de conformidade com as qualidades requeridas. Em 1863, por exemplo, o Administrador se queixava de que o antigo Recolhimento, já transformado em Colégio do Amparo, ainda que autorizado pela Lei do Orçamento Provincial para contratar duas serventes, somente havia conseguido uma. Daí, então, o recurso ao trabalho escravo. Em 1840, já fora dito, possuía o educandário três escravos menores, um deles aprendendo o ofício de pedreiro e já produzindo alguma renda para a instituição com seu trabalho. Algum tempo depois, em 1845, por meio do Decreto Imperial N. 349 de 4 de junho feito cumprir pela Ordem do

Tesouro Nacional N. 63 de 30 do mesmo mês e ano, fora determinado em favor da instituição o “domínio e uso de 8 escravas das que pertencerão aos extintos Mercenários calçados desta Província”. Em 1863, porém, deste grupo de oito cativas somente existia quatro, visto que uma havia falecido e outras três, uma delas com uma filha pequena, haviam adquirido suas alforrias. O que não quer dizer que tenha o número de cativos sido reduzido a serviço da instituição. Pelo contrário, em 1863 havia 14 escravos, sendo sete maiores do sexo feminino e três meninas; bem como quatro escravos menores masculinos. Dentre as cativas adultas, seis se ocupavam do serviço de lavanderia e uma era servente interna do Colégio. No caso das menores, somente uma com 12 anos, a mais velha, tinha função definida como porteira da instituição porque não se achava “pessoa [livre e] honesta que se queira sujeitar a semelhante emprego”. Já os escravos menores, o Administrador os considerava de pouca utilidade para a Instituição preferindo fazer a permuta dos mesmos por escravas que existiam em Fazenda de propriedade do governo provincial. Em 1840, no entanto, havia somente uma criada e três escravos menores, cabendo então às educandas provavelmente empregar parte de seu tempo nos trabalhos domésticos do Recolhimento.⁴⁷

O regulamento externo também tratou de estabelecer no artigo segundo o fim da instituição: “a subsistência, educação e instrução das Orfãs e desvalidas”, embora, mais adiante, no artigo quarto faça referência ao ingresso das pensionistas, ou seja, as “filhas famílias, cuja entrada seus pais ou parentes requererem, pagando uma módica mesada”. Pensionistas que já faziam parte da instituição antes mesmo do referido Regulamento ser baixado, como o texto do mesmo documento permite compreender ao tratar dos valores, condições e formas de pagamento das “mesadas” devidas pelas pensionistas. As demais alunas, asiladas no Recolhimento, denominadas desvalidas, somente haviam de ingressar se admitidas por despacho do governo provincial, sendo considerado parecer do Administrador do Recolhimento. Havendo ainda o ingresso das órfãs que estivessem “debaixo da tutela das Câmaras Municipais”, cujas despesas deviam ser custeadas pelas respectivas câmaras.⁴⁸

Ainda sobre o ingresso no Recolhimento das Educandas, no artigo quinto ficava dito que competia ao “arbitrio do Governo o juízo sobre a idade, circunstâncias, e merecimentos da pretendente, sendo regra invariável, que nenhuma será recolhida com idade superior a quatorze anos”. Em 1851, por meio da lei que transformou o Educandário em Colégio das Educandas, seus estatutos preconizam que somente podiam ser admitidas como alunas as que tivessem entre sete e doze anos, sendo que aos 17 anos deviam sair da instituição.⁴⁹ Havia, portanto, certo controle na admissão das educandas, não bastando tão-somente serem órfãs material e moralmente abandonadas ou desvalidas. Mas, se havia algum controle na admissão, maior havia de existir sobre as educandas quando asiladas no Recolhimento das Educandas, sendo matéria do Regulamento Interno.

O Regulamento Interno: cotidiano e controle social.

Dividido em três capítulos mais as disposições gerais, o Regulamento Interno espelha de uma maneira geral o espírito de controle social e disciplinamento dos corpos e sentimentos dos sujeitos sociais, no caso meninas desvalidas e pensionistas. Formas e exercícios de controle com vieses religioso e militarizado bastante acentuados, o que ganha razão de ser no contexto de repressão da Cabanagem e pacificação da província paraense, ainda que não se tratasse de uma instituição militar ou convento religioso. Mas, sem dúvida, uma instituição de ensino de natureza asilar, na qual não haveria alunas externas ou

semi-internas, mas apenas internas, residindo e estudando no mesmo prédio sob a vigilância constante de seus pares, professores e principalmente da Regente.

A partir da leitura do Regulamento Interno fica patente a sua importância como prática discursiva de controle e disciplinamento de corpos, corações e mentes das alunas asiladas, buscando lhes imprimir no dia a dia um cotidiano mais do que perfeito. Como deviam então as educandas vivenciar seu período de reclusão no educandário, adquirindo hábitos e costumes, além da instrução necessária à sua condição social e de gênero?

O regulamento Interno tinha na vigilância e disciplinarização do cotidiano, visando estabelecer uma vida regrada pelo estudo, pelo trabalho e pela religiosidade, o cerne de sua razão de ser. Tanto que determinava nos menores detalhes como havia de ser um dia na vida da educanda dentro do Recolhimento. Neste sentido, no primeiro capítulo do dito Regulamento, que tratava mais amiúde de como devia ser vivenciada as horas ao longo do dia pela educanda, em seu artigo primeiro, ficava estabelecido então como devia ser iniciado esse dia. Às cinco horas da manhã, uma criada havia de tocar o sino “por algum tempo, a fim de despertar as educandas”. Após dar suas badaladas, a mesma criada andaria de porta em porta das celas ou quartos do educandário, “princiando pelo da regente, batendo e dizendo= Louvado seja o Nosso Senhor Jesus Christo = até que de dentro lhe respondão = para sempre”.⁵⁰

No artigo 2º, para que não houvessem dúvidas, era dito então o que cabia às educandas fazer logo depois de despertadas pela criada: levantar de imediato da cama, como que espantando a preguiça, lavando seus rostos. Nos quartos devia haver, portanto, jarras com água e bacias e toalhas, uma vez que não havia banheiros nos quartos, muito menos pias e torneiras com água encanada. As celas ou quartos também não deviam ser individuais, por mais que nada seja dito a respeito da quantidade de educandas por quarto. Após a lavagem dos rostos, o artigo determinava meia hora para se vestirem, devendo, segundo o artigo 17º, “ser uniformes em seus vestuários, usando todas de vestidos de lila, ou fazenda preta semelhante (a escolha do Administrador) lenço branco, e meias brancas, sendo as pensionistas impreterivelmente sujeitas a este mesmo regime”. Já devidamente compostas, saindo dos quartos deviam ir à Capela, “levar seus respeitos à Deus por meio da oração”.⁵¹

Feitas as orações, o artigo 3º determinava que as alunas voltassem aos seus quartos para varrer os mesmos, “depois do que irão para o seu jardim recrearem-se com suas flores, até as sete horas da manhã”. Somente, então, como previa o artigo 4º, seria servido o almoço, como era chamado na época o desjejum ou café da manhã, “devendo comparecer todas em uma só meza, incluído a regente. Na sua falta, que só deverá ser por motivo de doença, será presidido este, bem como todos os demais actos, por uma das educandas mais velhas”. Terminada essa refeição, que, segundo o artigo 5º, “durará um quarto de hora”, as alunas deviam se entregar aos seus deveres, sendo que às dez horas “as classes que freqüentarem as escollas, se unirão às costureiras, e com ellas trabalharão até onze horas e meia”.⁵²

Aproximava-se então a hora da próxima refeição, servida ao meio-dia, conforme dispunha o artigo 6º, que se referia à mesma como jantar, sendo designado por nós como almoço. Esta refeição, tal qual o desjejum, deveria ser realizada “conservando-se todas no maior silêncio, e com o maior respeito. Se alguma necessitar de alguma coisa, dará uma pancada na mesa, a cujo som acudirão as, que estiverem de semana, a fim de satisfazerem o pedido”. Terminada o almoço, dizia o artigo 7º, “encamimhar-se-hão á Capella á dar graças, findo cujo acto irão para o seu repouso”.⁵³

Já iniciado o período da tarde, o artigo 8º determinava que às duas horas as educandas deveriam ir para as “suas costuras, e escolla, assim como no artigo 5º”, sendo

que a escola devia durar até as quatro horas e a costura até as cinco horas da tarde, “no fim de cujo tempo se levantarão e irão para o recreio de seo jardim”. Como previsto no artigo 9º, “Depois do toque das Trindades reunir-se-hão na Capella, afim de rezarem a oração ou orações, que a regente determinar, no fim do que irão fazer serão todas juntas nas suas costuras, que durarão até as oito horas”. Às oito e meia da noite seria servida a ceia, que conhecemos como jantar, tal como previsto no artigo 10º, sendo “regulada como se acha no [artigo] 6º, no fim de cujo acto retomarão á Capella a dar graças”. Concluída a janta, o artigo 11º determinava que às nove horas seria tocado o sino ordenando o “silêncio, com o qual todas se recolherão á seos quartos sem mais poderem sahir até o dia seguinte ao toque de despertar”. Cabia à Regente, após o toque de silêncio, segundo o artigo 14º, a obrigação de “cruzar algumas vezes os corredores, e, achado fora de seo quarto alguma menina, dará parte ao Administrador do Recolhimento, para providenciar como for justo”.⁵⁴

À exceção dos domingos e dias Santos, “consagrados á religião, ao recreio do jardim, e à leitura de livros de instrucção, que ficão à escolha do Administrador”, tal como previa o artigo 15º, os demais dias invariavelmente deviam ser marcados pela rotina estabelecida no Regulamento Interno.⁵⁵ A importância dada ao regramento do cotidiano das educandas também pode ser evidenciada no fato que dos 29 artigos do regulamento treze tratavam de medidas de controle das horas e afazeres do dia a dia das asiladas. Havia mais, porém, no que dizia respeito às práticas comportamentais ditadas às educandas.

No capítulo segundo, ao longo dos seus artigos, a tônica já não era o que deviam fazer as educandas ao longo das horas de seu dia a dia. Tratava-se agora do exercício do controle sobre outras práticas comportamentais, seja proibindo-as, regramento-as ou lhe conformando as atitudes consideradas desejáveis. No artigo 16º, por exemplo, se determinava que as Educandas “são obrigadas á confessarem-se de três em três mezes, ficando livre á cada uma o confessar-se as mais vezes que quizer. A mesma obrigação incumbe á Regente”.⁵⁶ Não é preciso dizer muito que, para além da prática religiosa que marcava o cotidiano da instituição, seria a confissão, ainda mais obrigatória, tentativa de pratica de controle social dos sentimentos e pensamentos.

Já os artigos 18º, 19º e 20º tratavam das relações entre as alunas asiladas e o mundo exterior, filtrando, censurando ou monitorando, enfim fiscalizando e até mesmo proibindo seu contato com pessoas de fora do educandário, quando, por exemplo, proibia às “Educandas escrever, ou receber cartas, dar ou receber recados”. Da mesma forma que definia que se “por algum motivo alguma delas for procurada, a Regente ouvirá primeiro o pretendente, e o despachará sem audiência da Educanda, se achar que é capaz disso”. Da mesma forma que, ficava “proibida a entrada de quem quer seja no Recolhimento, e apenas [será] permitida á quem por objeto de serviço ao mesmo se dirigir, para o que precederá ordem da Regente”. Sendo enfatizado que tal proibição se estendia às “próprias mães e parentes, cujas visitas não passarão da sala”. No caso de moléstia da educanda, contudo, seria feita exceção à regra, sendo “permitida a entrada aos parentes tão somente, precedendo consentimento do Administrador”. Sendo isentas de tais interdições também as visitas do médico e do capelão no exercício de seus ofícios.⁵⁷

Ainda em conformidade com o espírito de reclusão que devia reger as vidas das educandas, mas revelando as preocupações com o sustento das educandas e o aprendizado para o trabalho conforme os marcadores sociais de gênero e de classe, o artigo 20º estabelecia que era permitido ao Recolhimento receber materiais para costura ou “satisfazer as encomendas, que se fizerem relativamente às costuras, rendas, bordados, doces &&”. Devendo tudo ser tratado com a Regente, “a qual distribuirá os trabalhos pelas Educandas, preferindo sempre as filhas do Recolhimento às pensionistas”. Sendo

esclarecido que “a menina, que tiver feito a obra” receberia o pagamento, cabendo ainda à Regente “no fim de cada semana” dar conta ao “Administrador dos trabalhos, que se houverem feito, e do produto, que se houver recebido”.⁵⁸

No capítulo 3 do Regulamento Interno, tratando ainda do disciplinamento das práticas comportamentais das educandas a ênfase era dada nas punições aplicadas às transgressoras, conforme a falta, podendo ir desde o “Conselho ou repreensão em particular”, poupando a educanda de humilhação frente às demais; o que haveria de acontecer se fosse necessário um castigo mais exemplar, sendo então previsto o “Conselho ou repreensão em presença de todas as educandas”. Havia também a possibilidade da aplicação do castigo dobrando “o serviço de campista, ou de refeitoreira, ou faze-lo quando não lhe compita”. Sendo talvez ainda pior a “Exclusão do comparecimento à mesa, por uma vez somente, declarando a regente às mais no ato da reunião o motivo do castigo”, ou seja, ficar sem comer uma das refeições. Havendo, por fim, a possibilidade de “Exclusão do Recolhimento”, isto é, a expulsão, conforme previam os cinco parágrafos do artigo 24°. À exceção do castigo de exclusão ou expulsão da educanda, que tão-somente competia ao Presidente da Província, os demais seriam aplicados pela Regente “conforme julgar mais conveniente”, conforme ditava o artigo 26°. Inclusive, prescrevendo a necessidade da publicidade dos castigos aplicados, o artigo 27° determinava que no Livro de Registros do Recolhimento fossem anotadas pela Regente as punições que “receber qualquer Educanda, para correção própria, exemplo e estímulo das mais”, à exceção do conselho ou repreensão feita em particular. Chama atenção, no entanto, que no artigo 25° ficava “proibido todo o castigo corporal, qualquer que seja a sua natureza”. Não haveria lugar para a palmatória na Casa das Educandas? Pelo que era dito, não. Ao contrário, portanto, do que previa o Regimento Interno da Casa dos Educandos, instituída na mesma época, voltada para o abrigo e instrução profissional de meninos desvalidos, pois lá seriam permitidos castigos mais severos, inclusive o uso de palmatória em particular ou na presença dos demais alunos. Marcadores sociais de gênero provavelmente ditavam tais diferenças, ao menos entre pessoas de condição livre, pois sendo cativos, não importava se mulher ou homem, podiam e deviam apanhar a critério de seus senhores.⁵⁹

Sendo o Regulamento Interno a expressão de práticas discursivas de controle social e disciplinamento de mentes, corações e corpos das educandas, portanto, práticas sociais marcadas pelo exercício de pequenos poderes no cotidiano do Recolhimento, a materialidade do mesmo somente fora possível porque houera adesões ao exercício desses poderes, ainda que tenham existido resistências também, daí a previsão de aplicação de castigos. Adesões permeadas por compartilhamento de mentalidade acerca do que havia de ser a instrução feminina e os papéis sociais próprios e esperados no que dizia respeito à condição das mulheres desvalidas ou pensionistas. Adesões que também se tornavam sedutoras porque implicavam compartilhamento do exercício desses mesmos poderes, fazendo às vezes uso deles ou até mesmo subvertendo a sua lógica de mando constituindo contrapoderes. Basta lembrar então o poder conferido à Regente, que geria e disciplinava a vida das alunas sob seu governo. Alguns artigos já comentados evidenciam e corroboram esta argumentação. Da mesma forma que, as alunas mais velhas, valendo dizer veteranas, podiam eventualmente exercer tais poderes em nome da Regente, inclusive lhe substituindo em suas funções, como previsto no Regulamento Interno, perfazendo o papel social da representação da autoridade ausente, tornando-se ela mesmo autoridade ainda que momentaneamente. Neste sentido, aliás, o artigo 23° determinava que as “Educandas não devem faltar ao respeito à suas superiores, ou à aquelas, que fizeram as suas vezes. Não devem também faltar ao respeito às mais velhas, nem usar palavras ásperas, ou ofensivas”. Recomendando de forma mandatória que as educandas deviam “ouvir com os olhos baixos

os conselhos ou repreensões, que suas superiores lhes derem, porque fazem as vezes de suas mães, e por isso tem direito à serem tratadas com todo respeito, carinho e delicadeza”.⁶⁰

No caso de contrapoderes, pode igualmente ser pensado sobre o uso que as educandas poderiam fazer do desempenho de funções consideradas como odiosas e, por isso mesmo, sendo arroladas como uma das punições previstas para as infratoras justamente dobrar o tempo de desempenho de tais funções ou tarefas, ou, ainda, exercê-las quando inicialmente não previstas para as suas pessoas. Era o caso das funções de campista e de refeitoreiras. No caso da campista, previa o artigo 12º que lhe cabia chamar as demais educandas para todos os atos da vida cotidiana previstos no Regulamento Interno, por meio do toque do sino, “ficando só isenta do desperto das cinco horas da manhã, o qual será feito por uma criada da casa”. O turno da campista seria então de uma semana, caso não fosse dobrado por medida punitiva, enfim usualmente sete dias de um trabalho que podia ser chato, mas que lhe emprestava o título de campista, ou seja, dona do sino.

Por uma semana também haviam de cumprir seus turnos como refeitoreiras duas educandas, caso não fossem castigadas com o turno dobrado, cabendo-lhes, segundo o artigo 13º, a obrigação de “cuidar dos arranjos e asseio da mesa, para todos os atos da refeição”, sendo ainda “obrigadas à servir as outras [educandas] nestes atos”. Não lhes caberia, no entanto, o preparo dos alimentos devendo haver para isto cozinheiras livres ou escravas a serviço do Recolhimento.⁶¹ Mas ter que limpar e servir mesas para seus pares, além de ser cansativo, bem podia ser visto como tarefa humilhante, tornando-se objeto de chacota das demais educandas, apesar do silêncio imposto durante as refeições. Mas, havia também a possibilidade de ser uma tarefa portadora de algum contrapoder, na medida em que permitia à refeitoreira servir uma aluna de sua estima com um pedaço melhor de carne ou uma porção de comida mais generosa, enquanto reservava para alguma desafeta talvez um pouco menos, ou a parte menos saborosa. Enfim, o desempenho das funções de campista e de refeitoreiras, se bem feito, podia chamar a atenção da Regente.

Fazendo uma conclusão.

Em 1840, os Regulamentos Externo e Interno do Recolhimento das Educandas baixados pela presidência da província, ao lado de outras iniciativas públicas e particulares, foram importantes ações de revigoramento da instituição, que acabaram permanecendo ao longo da década de 1840, amalgamando a sua importância social como lugar de asilo, instrução e formação de meninas desvalidas e pensionistas, em conformidade com o imaginário acerca da condição feminina. Assim foi que, mesmo após a transformação da Casa das Educandas em Colégio do Amparo, em 1851, com novos regulamentos, bem como nos estatutos e regulamentos posteriores ao longo da segunda metade do século XIX, fora preservado aquilo que era essencial ao instituto, no que tange as formas de disciplinamento e controle social das mentes, corpos e corações das educandas, inclusive no contato social com o mundo externo. Exemplo disto pode ser observado, com o passar dos anos, quando, em 20 de outubro de 1857, Antônio José Dias de Carvalho, fiador e procurador do pai da desvalida Joaquina de Monteiro, havia solicitado ao Administrador do Colégio do Amparo permissão para ir ao colégio “ver e falar” com a dita aluna na presença da Regente.⁶²

Por outro lado, as mudanças ocorridas no Recolhimento das Educandas em 1840 haviam igualmente de ter tido algum peso nas vidas de suas alunas, determinando em algum sentido seus destinos como egressas da instituição, na condição de esposas e mães,

uma vez que era esperado que contraíssem casamento quando saíssem da instituição; ou, então, contratadas como criadas em casas de famílias; ou, ainda, como professoras da instrução pública, ainda que não fossem opções excludentes, particularmente quando se tratando de mulheres pobres. Em 1840, entre as alunas que vivenciaram os novos Regulamentos havia Jozefina Clara Toscano. Em 1849, egressa da instituição, ela veio a ser professora concursada da “Escola de Meninas da Capital [Belém]”, ficando em segundo lugar no referido concurso outra ex-aluna da Casa das Educandas. Quais outros destinos haveriam de ter tido Maria Dionizia, Leopoldina Balbi, Joana Balbi, Gertrude Maria, Emília Carlota (talvez filha da Regente Maria Carlota), Angela Cassia, Clara Candida França, Anna Maria de São José, Natalia Maria, Paulina Maria Luiza Cunegundes e Aguida Maria, alunas em 1840, entre outras não identificadas,⁶³ resta saber.

Referências

ALGRANTI, Leila Mezan. **Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX)**. Revista de História Regional 19(2): 282-297, 2014.

ALVES, Laura Maria Silva Araújo; ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. **O destino das crianças abandonadas na Santa Casa de Misericórdia do Pará (1850-1910) – as casas de asilo da infância desvalida**. In: VI Congresso Brasileiro de História da educação: Invenção, Tradição e Escrita da História da Educação no Brasil, Anais do Congresso Brasileiro de História da Educação, Vitória: UFES, Maio de 2011. http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe6/anais_vi_cbhe/conteudo/file/893.doc.

BAENA, Antônio Ladislau Monteiro(1782-1850). **Compêndio das eras da Província do Pará**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1969.

BEZERRA NETO, José Maia. **Os Colégios Católicos na Belle-Époque - Belém (1870-1912)**. In: III Reunião Regional de Antropólogos do Norte e Nordeste, 1996, Belém. Anais da III Reunião Regional de Antropólogos do Norte e Nordeste. Belém: Editora Universitária da UFPA, 1993, v. 2, p. 539-547.

BEZERRA NETO, José Maia. **As Luzes da Instrução: Instrução Pública, Institutos e Asilos Católicos no Pará (1870-1889)**. Belém: UFPA. Monografia de Especialização em Teoria Antropológica, 1993.

BEZERRA NETO, José Maia. **O “Asylo lindo e protetor”: práticas e representações sociais sobre a educação feminina - Belém (1870-1888)**. In: ALVARES, Maria Luzia Miranda; D’INCAO, Maria Ângela (Orgs.). *A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia*. Belém: Museu Emílio Goeldi, 1995, pp. 03-26.

BEZERRA NETO, José Maia. **As Oficinas do trabalho. Representações sociais, institutos e ensino artístico no Pará (1830/1888)**. Ver a Educação, Belém, UFPA, v. 2, pp. 41-70, 1996.

BEZERRA NETO, José Maia. **O Recolhimento das Educandas: uma breve notícia documental (1840)**. Cadernos Pagu, n.8/9, 1997, pp. 407-411.

BEZERRA NETO, José Maia. **As luzes da instrução: O “Asylo” de Santo Antônio em Belém do Pará (1870-1912)**. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.). *A escrita da história paraense*. Belém: NAEA/UFPA, 1998, pp. 185-206.

BEZERRA NETO, José Maia. **Ousados e insubordinados: protesto e fugas de escravos na Província do Grão-Pará - 1840/1860**. Topoi, v. 2, p. 73-112, 2001.

BEZERRA NETO, José Maia. **O Doce Treze de Maio. O abolicionismo e as visões da Cabanagem, Grão-Pará, 1850-1888**. In: Fernando Arthur de Freitas Neves; Maria Roseane Corrêa Lima (Org.). Faces da História da Amazônia. Belém: Editora Paka-Tatu, 2006, v. 1, p. 341-382.

BEZERRA NETO, José Maia. **Arthur nas forjas da história. A contribuição de Arthur Vianna para a historiografia paraense**. In: FONTES, Edilza Joana de Oliveira; BEZERRA NETO, José Maia. (Org.). Diálogos entre História, Literatura e Memória. Belém: Editora Paka-Tatu, 2007, pp. 225-292.

BEZERRA NETO, José Maia. **O africano indesejado. Combate ao tráfico, segurança pública e reforma civilizadora (Grão-Pará, 1850-1860)**. Afro-Ásia, 44 (2011), 171-217.

GODOY, Marcelo Franco de. **Civilização e Educação: As Leis da Corte e das Províncias**. In: IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. Tecnologia e Civilização. Ponta Grossa-PR. <http://www.uel.br/grupoestudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais9/artigos/workshop/art9.pdf>.

FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza Avelino de; FRANÇA, Samara Avelino de Souza. **Colégio Nossa Senhora do Amparo: Casa de Oração, Educação e Trabalho**. Revista HISTEDBR On-line. Campinas, número especial, out. 2011, pp. 175-186.

LEVI, Giovanni. **A Herança Imaterial**. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MALHEIROS, Rogério Guimarães; ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da. **Instrução, Ciência e Civilização: a Província do Grão-Pará e as influências francesa e estadunidense nas questões educacionais (1860 A 1870)**. Revista HISTEDBR On-line, n.48, Dez.2012, pp. 77-92.

PINTO, Antônio Rodrigues de Almeida. **O bispado do Pará**. In: Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará. Tomo V. Belém: Instituto Lauro Sodré, 1906.

RAIOL, Domingos. **Motins Políticos ou A História dos principais acontecimentos políticos da Província do Pará, desde 1821 até 1835**. 3 volumes. Belém. UFPA. 1970 (1ª edição: 1865-1890).

RAMOS, Alberto Gaudêncio. **Cronologia eclesiástica do Pará**. Belém: Falângola, 1985.

RICCI, Magda. **Dos Sentidos aos Significados da Cabanagem: percursos historiográficos**. In: Anais do Arquivo Público do Estado do Pará. Belém: Secult/Arquivo Público do Estado do Pará, 2000, v. 4, t. 1.

RIZZINI, Irma. **O cidadão polido e o selvagem bruto: a educação dos meninos desvalidos na Amazônia Imperial**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004, Tese de Doutorado em História Social.

SABINO, Elianne Barreto. **A Assistência e a Educação de Meninas Desvalidas no Colégio Nossa Senhora do Amparo na Província do Grão-Pará (1860-1889)**. Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado Acadêmico em Educação Instituto de Ciências da Educação - ICED Universidade Federal do Pará Belém/ Pará 2012.

SALLES, Vicente. **Memorial da Cabanagem**, Belém, CEJUP, 1990.

SANGLARD, Gisele. **Filantropia e assistencialismo no Brasil**. História, Ciências, Saúde. Manguinhos. Vol. 10 (3): 1095-98, set-dez. 2003.

SENA, Ernesto Cerveira de. **Mercês, filantropia e política no sertão**. Fronteiras, v. 10, n. 18, pp. 35-50, jul./dez. 2008.

SOUSA, Celita Maria Paes de. **Traços de compaixão e misericórdia na História do Pará: instituições para meninos e meninas desvalidas no século XIX até início do século XX**. São Paulo: PUC-SP, Tese de Doutorado em Educação: Currículo, 2010.

SOUSA, Celita Maria Paes de. **Casa das Educandas ou Recolhimento das Educandas: Instituição para meninas desvalidas no Pará, no século XIX**. Revista HISTEDBR On-line. Campinas, número especial, out. 2011, pp. 224-234.

VANTI, Elisa dos Santos. **A breve história de Ethelvina: caridade, filantropia e assistência à infância em Pelotas, Rio Grande do Sul (1875-1900)**. História da Educação (12): 143-158, set. 2002.

VIANNA, Arthur. **Esboço Restrospectivo da Instrução Pública no Pará**. A Escola, Revista Oficial de Ensino, número I, em três de maio de 1900. Apud SEDUC, A Educação no Pará. Belém: Seduc, 1987.

VIANNA, Arthur. **Instituto Gentil Bittencourt. Esboço histórico**. Belém, 1906.

Fontes:

Legislação/Coleção de Leis da Província do Pará:

BENJAMIN, André Curcino. **Índice ou Repertório Geral das Leis da Assembléa Legislativa Provincial do Gram-Pará (1838-1853)**. Belém: Typographia Commercial de Antônio Joze Rabello Guimarães, impresso por Valentim Joze Ferreira, 1854.

PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Colleção das Leis Provinciaes do Pará**, promulgadas na primeira secção que teve principio no dia 2 de março e findou no dia 15 de maio de 1838 e vão numeradas de 1 a 13. Belém: Typogrphia Restaurada, 1838.

PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Colleção das Leis e Resoluçoens Provinciaes do Pará**, promulgadas na segunda secção da Primeira Legislatura que teve principio no dia 15 de agosto e findou no dia 15 de outubro de 1839 e vão numeradas de 14 a 61. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1839.

PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Colleção das Leis e Resoluçoens Provinciaes do Pará**, promulgadas na primeira secção da Segunda Legislatura que teve principio no dia 15 de agosto e findou no dia 24 de outubro de 1840 e vão numeradas de 62 a 85. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1840.

PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Colleção das Leis e Resoluçoens Provinciaes do Pará**, promulgadas na segunda secção da Segunda Legislatura que teve principio no dia 14 de abril e findou no dia 2 de julho de 1841 e vão numeradas de 86 a 100. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1841.

PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Colleção das Leis e Resoluçoens Provinciaes do Pará**, promulgadas e sancionadas no anno de 1842 e vão numeradas de 101 a 109. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1842.

Relatórios, Discursos e Falas do Governo da Província do Pará:

PARÁ, Governo da Província do. **Discurso com que o Presidente da Província do Gram-Pará fez a abertura da 1 Sessão da Assembléa Provincial no dia 2 de março de 1838.** Belém: Typographia Restaurada de Santos & Santos Menor, 1838.

PARÁ, Governo da Província do. **Esposição do Estado e Andamento dos Negócios da Província do Pará no Acto que fez da Entrega o Exm. Marechal Francisco Joze de Souza Soares D'Andrea ao Exm. Dr. Bernardo de Souza Franco no dia 8 de abril de 1839.** Belém: Typographia de Santos & Menor, 1839.

PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Dr. João Antônio de Miranda, Prezidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 15 de Agosto de 1840.** Belém: Typographia de Santos & Menor, 1840.

PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Dr. João Antônio de Miranda no ato de dar posse da Presidência desta Província ao Exm. Snr. Vice-Almirante Tristão Pio dos Santos, no dia 4 de novembro de 1840.** Belém: Typographia Santos & Menor, 1840.

PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Doutor Bernardo de Souza Franco, [Vice]Prezidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 14 de Abril de 1841.** Belém: Typographia de Santos & Menor, 1841.

PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Doutor Bernardo de Souza Franco, [Vice]Prezidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 14 de Abril de 1842.** Belém: Typographia de Santos & Menor, 1842.

PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Desembargador Manoel da Silva Paranhos Vellozo, Prezidente da Província do Pará, na abertura da Primeira Sessão da Quarta Legislatura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 15 de Agosto de 1844.** Belém: Typographia de Santos & Menor, 1844.

PARÁ, Governo da Província do. **Falla dirigida pelo Exm. Snr. Conselheiro Jeronimo Francisco Coelho, Prezidente da Província do Gram-Pará a Assembléa Legislativa Provincial na Abertura da Segunda Sessão Ordinária da Sexta Legislatura, no dia 1 de outubro de 1849.** Belém: Typographia Santos & Filhos, 1849.

PARÁ, Governo da Província do. **Relatório apresentado ao Exm. Snr. Dr. José Joaquim da Cunha, Presidente da Província do Gram-Pará, pelo Commendador Fausto Augusto d'Aguiar por ocasião de entregar-lhe a administração da Província no dia 20 de agosto de 1852.** Belém: Typographia de Santos & Filhos, 1852.

Jornais:

Treze de Maio, N. 3, 20 de maio de 1840, p. 12.

Treze de Maio, N. 4, 23 de maio de 1840, pp. 14 e 15.

Treze de Maio, N. 6, 30 de maio de 1840, p. 22.

Treze de Maio, N. 7, 3 de junho de 1840, p. 27.

Treze de Maio, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 32, 33 e 34.

Treze de Maio, N. 21, 25 de julho de 1840, p. 97.

Treze de Maio, N. 28, 26 de agosto de 1840, p. 131.

Treze de Maio, 4 de novembro de 1840, p. 279.

Diário do Gram-Pará, 24 de janeiro de 1867, p. 1.

Diário do Gram-Pará, 29 de janeiro de 1867, p. 1.

Documentação Manuscrita:

Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo, apresentado pelo Vice-Administrador José Bento da Silva, em 10 de julho de 1857, ao Presidente da Província do Pará, Henrique de Beaurepaire Rohan. Fundo: Secretaria da Presidência da Província, Arquivo Público do Estado do Pará.

Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo, apresentado ao Presidente da Província do Pará, datado de 21 de outubro de 1863. Fundo: Secretaria da Presidência da Província, Arquivo Público do Estado do Pará. Ao que tudo indica parece ser uma primeira versão manuscrita do Relatório.

Requerimento de Antônio José Dias de Carvalho ao Administrador do Recolhimento das Educandas, em 20 de outubro de 1857. Fundo: Secretaria da Presidência da Província do Pará. Arquivo Público do Estado do Pará.

* Uma versão anterior deste texto fora apresentada sob a forma de conferência na Primeira Jornada Oitocentista, realizada na Universidade Federal do Pará, nos dias de 13 a 16 de dezembro de 2011, promovida pelo Grupo de Pesquisa sobre o Século XIX na Amazônia - OITOCENTOS.

** Professor da Faculdade de História e do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da UFPA; Pesquisador do CNPq.

¹ D. Manoel de Almeida Carvalho (1747-1818) fora o sétimo bispo da Diocese paraense, entre os anos de 1794 e 1818, quando veio a falecer. Sucedeu ao bispo Dom Frei Caetano Brandão e foi sucedido por Dom Romualdo de Souza Coelho. Durante seu governo diocesano houve a vinda da família real portuguesa para o Brasil e, em 1815, a elevação formal do Brasil à condição política de Reino Unido de Portugal e Algarves, ainda que tenha deixado sua marca e memória na história e historiografia paraense como fundador do Recolhimento das Educandas. Conferir a respeito: BAENA, Antônio Ladislau Monteiro (1782-1850). **Compêndio das eras da Província do Pará**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1969. PINTO, Antônio Rodrigues de Almeida. **O bispado do Pará**. In: *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*. Tomo V. Belém: Instituto Lauro Sodré, 1906. RAMOS, Alberto Gaudêncio. **Cronologia eclesiástica do Pará**. Belém: Falângola, 1985. Sobre a criação do Recolhimento das educandas, ver: VIANNA, Arthur. **Instituto Gentil Bittencourt. Esboço histórico**. Belém, 1906. Para uma visão mais panorâmica da instrução nas décadas finais do período colonial: VIANNA, Arthur. **Esboço Restrospectivo da Instrução Pública no Pará**. A Escola, Revista Oficial de Ensino, número I, em três de maio de 1900. Apud SEDUC, A Educação no Pará. Belém: Seduc, 1987. Bem como: BEZERRA NETO, José Maia. **As Oficinas do trabalho. Representações sociais, institutos e ensino artístico no Pará (1830/1888)**. Ver a Educação, Belém, UFPA, v. 2, pp. 41-70, 1996. RIZZINI, Irma. **O cidadão polido e o selvagem bruto: a educação dos meninos desvalidos na Amazônia Imperial**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004, Tese de Doutorado em História Social. Para além da Amazônia, ver: ALGRANTI, Leila Mezan. **Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX)**. Revista de História Regional 19(2): 282-297, 2014.

² Sobre o Recolhimento das Educandas, posteriormente denominado Colégio Nossa Senhora do Amparo e, no regime republicano, reinaugurado como Instituto Gentil Bittencourt, ver: SOUSA, Celita Maria Paes de.

Casa das Educandas ou Recolhimento das Educandas: Instituição para meninas desvalidas no Pará, no século XIX. Revista HISTEDBR On-line. Campinas, número especial, out. 2011, pp. 224-234. FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza Avelino de; FRANÇA, Samara Avelino de Souza. **Colégio Nossa Senhora do Amparo: Casa de Oração, Educação e Trabalho.** Revista HISTEDBR On-line. Campinas, número especial, out. 2011, pp. 175-186. SABINO, Elianne Barreto. **A Assistência e a Educação de Meninas Desvalidas no Colégio Nossa Senhora do Amparo na Província do Grão-Pará (1860-1889).** Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado Acadêmico em Educação Instituto de Ciências da Educação - ICED Universidade Federal do Pará Belém/ Pará 2012. ALVES, Laura Maria Silva Araújo; ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. **O destino das crianças abandonadas na Santa Casa de Misericórdia do Pará (1850-1910) – as casas de asilo da infância desvalida.** In: VI Congresso Brasileiro de História da educação: Invenção, Tradição e Escrita da História da Educação no Brasil, Anais do Congresso Brasileiro de História da Educação, Vitória: UFES, Maio de 2011. http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe6/anais_vi_cbhe/conteudo/file/893.doc. SOUSA, Celita Maria Paes de. **Traços de compaixão e misericórdia na História do Pará: instituições para meninos e meninas desvalidas no século XIX até início do século XX.** São Paulo: PUC-SP, Tese de Doutorado em Educação: Currículo, 2010.

³ Sobre a Cabanagem e o contexto de repressão ao movimento em 1840, ver, por exemplo, RAIOL, Domingos. **Motins Políticos ou A História dos principais acontecimentos políticos da Província do Pará, desde 1821 até 1835.** 3 volumes. Belém. UFPA. 1970 (1ª edição: 1865-1890). RICCI, Magda. **Dos Sentidos aos Significados da Cabanagem: percursos historiográficos.** In: Anais do Arquivo Público do Estado do Pará. Belém: Secult/Arquivo Público do Estado do Pará, 2000, v. 4, t. 1. SALLES, Vicente. **Memorial da Cabanagem,** Belém, CEJUP, 1990.

⁴ Cf. o respectivo Regulamento no jornal **Treze de Maio**, número 8, 6 de junho de 1840, páginas 32, 33 e 34. Ver igualmente a publicação deste documento em: PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Dr. João Antônio de Miranda, Presidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 15 de Agosto de 1840.** Belém: Typographia de Santos & Menor, 1840. Celita Souza também faz um breve comentário acerca deste documento, que reproduz como anexo em sua tese de doutorado. Cf. SOUSA, 2010. No caso apenas do Regimento Interno, já havia publicado o mesmo em: BEZERRA NETO, José Maia. **O Recolhimento das Educandas: uma breve notícia documental (1840).** Cadernos Pagu, n.8/9, 1997, pp. 407-411.

⁵ Cf. **Treze de Maio**, número 8, 6 de junho de 1840, página 32, 33 e 34. A partir deste momento sempre que citado o referido documento o será com base nesta fonte, salvo indicação em contrário.

⁶ Cf. PARÁ, 15 de Agosto de 1840, p. 38.

⁷ Cf. PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Collecção das Leis Provincias do Pará,** promulgadas na primeira secção que teve principio no dia 2 de março e findou no dia 15 de maio de 1838 e vão numeradas de 1 a 13. Belém: Typogrphia Restaurada, 1838; PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Collecção das Leis e Resoluções Provincias do Pará,** promulgadas na segunda secção da Primeira Legislatura que teve principio no dia 15 de agosto e findou no dia 15 de outubro de 1839 e vão numeradas de 14 a 61. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1839; PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Collecção das Leis e Resoluções Provincias do Pará,** promulgadas na primeira secção da Segunda Legislatura que teve principio no dia 15 de agosto e findou no dia 24 de outubro de 1840 e vão numeradas de 62 a 85. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1840; PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Collecção das Leis e Resoluções Provincias do Pará,** promulgadas na segunda secção da Segunda Legislatura que teve principio no dia 14 de abril e findou no dia 2 de julho de 1841 e vão numeradas de 86 a 100. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1841; PARÁ, Assembléa Legilstaiva do. **Collecção das Leis e Resoluções Provincias do Pará,** promulgadas e sancionadas no anno de 1842 e vão numeradas de 101 a 109. Belém: Typogrphia de Santos & Menor, 1842; BENJAMIN, André Curcino. **Índice ou Repertório Geral das Leis da Assembléa Legislativa Provincial do Gram-Pará (1838-1853).** Belém: Typographia Commercial de Antônio Joze Rabello Guimarães, impresso por Valentim Joze Ferreira, 1854, pp. 26, 27 e 28.

⁸ Cf. BENJAMIN, 1854, p. 27.

⁹ Cf. PARÁ, Governo da Província do. **Relatório apresentado ao Exm. Snr. Dr. José Joaquim da Cunha, Presidente da Província do Gram-Pará, pelo Commendador Fausto Augusto d'Aguiar por ocasião de entregar-lhe a administração da Província no dia 20 de agosto de 1852.** Belém: Typographia de Santos & Filhos, 1852, p. 26.

¹⁰ Foi em 1838 que a Assembleia Legislativa Provincial, por meio da Lei N. 6 de 8 de Maio, consignou em favor do Recolhimento das Educandas a verba anual de um conto de réis. No ano seguinte, em 1839, através

das leis número 42 e 43 de 14 e 15 de outubro respectivamente, a Assembleia Legislativa paraense determinou que o número de educandas fosse elevada a 25 e a verba consignada ao estabelecimento reajustada para dois contos de réis (Lei 42), bem como ficava o governo provincial autorizado a pagar alugueis de casas para a instituição (Lei 43). Cf. BENJAMIN, 1854, p. 26. Assumindo então, em larga medida, de forma regular e definitiva o sustento e a manutenção da Casa das Educandas, ficava a mesma subordinada à administração provincial. Tanto que, em seu relatório 2 de março de 1838, o marechal Francisco Joze de Souza Soares D'Andrea, presidente da província, não deixou de tratar da Casa das Educandas quando discorreu acerca da instrução pública. O mesmo marechal, no ano seguinte, em seu relatório de 8 de abril de 1839, tratando igualmente das condições do Recolhimento das Educandas, dizia que havia comprado com recursos públicos e de donativos de particulares a casa que servia à instituição, embora reconhecendo ser ainda inadequada, bem como fez substituir a Regente por conta de sua idade e inabilidade, nomeando outra, a quem mandava pagar cem mil réis anuais, designando que a antiga recebesse cinquenta mil réis e que continuasse residindo no Recolhimento sem ônus algum por conta dos anos de serviços prestado como Regente, uma vez que até então a Regente não recebia remuneração. Cf. PARÁ, Governo da Província do. **Discurso com que o Presidente da Província do Gram-Pará fez a abertura da 1 Sessão da Assembléa Provincial no dia 2 de março de 1838**. Belém: Typographia Restaurada de Santos & Santos Menor, 1838, pp. 36 e 37. Cf. PARÁ, Governo da Província do. **Esposição do Estado e Andamento dos Negócios da Província do Pará no Acto que fez da Entrega o Exm. Marechal Francisco Joze de Souza Soares D'Andrea ao Exm. Dr. Bernardo de Souza Franco no dia 8 de abril de 1839**. Belém: Typographia de Santos & Menor, 1839, pp. 9 e 10.

¹¹ Ver: **Treze de Maio**, número 8, 6 de junho de 1840, p. 32. Em seu relatório de governo, datado de 15 de agosto de 1840, João Antônio de Miranda dizia então que havia tido a satisfação que seus atos relativos ao Recolhimento das Educandas fossem aprovados pelo bispo Dom Romualdo Coelho de Souza. Cf. PARÁ, 15 de Agosto de 1840, p. 38.

¹² Cf. Notícias Diversas. **Treze de Maio**, número 4, 23 de maio de 1840, páginas 15.

¹³ Cf. **Treze de Maio**, número 6, 30 de maio de 1840, páginas 22.

¹⁴ Cf. PARÁ, 15 de Agosto de 1840, p. 38.

¹⁵ Em 1842, o presidente provincial do Pará, Bernardo de Souza Franco, em seu relatório de governo havia dito então: “Foi mister procurar-lhes nova Caza para onde já estão mudadas, porquanto a que ocupavão, provou ser muito insalubre, e muito doentia no tempo invernozo, e na em que se achão está bem remedeado este inconveniente pelo excelente local em que está situada”. Cf. PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Doutor Bernardo de Souza Franco, [Vice]Presidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 14 de Abril de 1841**. Belém: Typographia de Santos & Menor, 1841, p. 29.

¹⁶ Cf. PARÁ, 20 de agosto de 1852, p. 26.

¹⁷ Para pensar a imaterialidade dos ganhos sociais e políticos, sem desconsiderar eventuais possibilidades de sua transformação em ganhos ou vantagens materiais, considere aqui a discussão feita por Giovanni Levi em seu livro *A Herança Imaterial*. Cf. LEVI, Giovanni. **A Herança Imaterial**. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

¹⁸ Cf. Anúncios. **Treze de Maio**, número 3, 20 de maio de 1840, p. 12.

¹⁹ Cf. Envenenamento, **Diário do Gram-Pará**, 24 de janeiro de 1867, p. 1. Ver também: Envenenamento, **Diário do Gram-Pará**, 29 de janeiro de 1867, p. 1.

²⁰ Ver a respeito, por exemplo, BEZERRA NETO, José Maia. **As Luzes da Instrução: Instrução Pública, Institutos e Asilos Católicos no Pará (1870-1889)**. Belém: UFPA. Monografia de Especialização em Teoria Antropológica, 1993.

²¹ Cf. PARÁ, 2 de março de 1838, p. 37. Cf. PARÁ, 8 de abril de 1839, p. 10.

²² O cargo de Vice-Administrador, nomeado pelo presidente da província, fora criado por meio da Lei 203 de 4 de Novembro de 1851 que transformou o Recolhimento das Educandas em Colégio de Nossa Senhora do Amparo, instituindo novos estatutos em substituição ao anterior datado de 30 de maio de 1840. Alguns anos antes, por meio da Lei 137 de 27 de abril de 1847 fora criado o cargo de Fiel do Administrador, nomeado pelo Administrador com aprovação do presidente da província, cabendo ao Administrador determinar conforme julgasse melhor as suas tarefas e responsabilidades, embora fosse esperado que viesse dar contas das tarefas administrativas e contábeis da instituição auxiliando ao Administrador. No caso do Fiel o mesmo

receberia vencimentos, sendo metade do valor pago à Regente. Inclusive, os Estatutos juntos a Lei N. 203 de 4 de Novembro de 1851 assim o determinavam Cf. a respeito BENJAMIN, 1854, p. 27.

²³ Cf. **Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo**, apresentado pelo Vice-Administrador José Bento da Silva, em 10 de julho de 1857, ao Presidente da Província do Pará, Henrique de Beaurepaire Rohan. Fundo: Secretaria da Presidência da Província, Arquivo Público do Estado do Pará.

²⁴ Ver a respeito **Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo**, apresentado ao Presidente da Província do Pará, datado de 21 de outubro de 1863. Fundo: Secretaria da Presidência da Província, Arquivo Público do Estado do Pará. Ao que tudo indica parece ser uma primeira versão manuscrita do Relatório.

²⁵ O antigo Recolhimento das Educandas, depois renomeado Colégio do Amparo e, já no período republicano, reformado e denominado como Instituto Gentil Bittencourt, foi nesta última fase entregue pelo governo estadual paraense à administração da congregação religiosa das Filhas de Sant'Anna que, mais ou menos nesta época, início do século XX, também fundara em Belém o Colégio Santa Rosa para o ensino feminino. Ver a respeito: VIANNA, Arthur. **Instituto Gentil Bittencourt. Esboço histórico**. Belém, 1906. Bem como: BEZERRA NETO, José Maia. **Os Colégios Católicos na Belle-Époque - Belém (1870-1912)**. In: III Reunião Regional de Antropólogos do Norte e Nordeste, 1996, Belém. Anais da III Reunião Regional de Antropólogos do Norte e Nordeste. Belém: Editora Universitária da UFPA, 1993, v. 2, p. 539-547. Nos anos finais da década de 1870, as irmãs Dorotéias fundaram em Belém o Asilo e Colégio de Santo Antônio, sob a proteção do bispo Dom Antônio de Macedo Costa. Ver: BEZERRA NETO, José Maia. **O "Asylo lindo e protetor": práticas e representações sociais sobre a educação feminina - Belém (1870-1888)**. In: ALVARES, Maria Luzia Miranda; D'INCAO, Maria Ângela (Orgs.). *A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia*. Belém: Museu Emílio Goeldi, 1995, pp. 03-26. BEZERRA NETO, José Maia. **As luzes da instrução: O "Asylo" de Santo Antônio em Belém do Pará (1870-1912)**. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo (Org.). *A escrita da história paraense*. Belém: NAEA/UFPA, 1998, pp. 185-206.

²⁶ Cf. Discurso pronunciado pelo Exm. Sr. Deputado Bernardo de Souza Franco na Sessão da Câmara Geral Legislativa: dia 4 de junho deste ano [1840]. **Treze de Maio**, 4 de novembro de 1840, p. 279.

²⁷ Cf. **Treze de Maio**, N. 4, 23 de maio de 1840, p. 14. Ver também: PARÁ, 15 de Agosto de 1840, p. 38.

²⁸ Cf. Projeto, **Treze de Maio**, N. 28, 26 de agosto de 1840, p. 131. Ver também: PARÁ, Assembléia Legislativa do. **Colleção das Leis e Resoluçoens Provinciaes do Pará**, 1840, Lei N. 68. O presidente João Antônio de Miranda, em sua fala aos deputados paraenses já havia sugerido em 15 de agosto de 1840 a aprovação de extração de loterias em favor do Recolhimento das Educandas, ainda que não muito simpático com a idéia, mas convencido de que objetivava um fim maior. Cf. PARÁ, 15 de Agosto de 1840, 1840, p. 39. Sobre a inaplicabilidade da lei criando as loterias em favor da instituição, ver: PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Desembargador Manoel da Silva Paranhos Vellozo, Presidente da Província do Pará, na abertura da Primeira Sessão da Quarta Legislatura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 15 de Agosto de 1844**. Belém: Typographia de Santos & Menor, 1844, p. 35.

²⁹ Cf. PARÁ, 15 de Agosto de 1840, pp. 37 e 38.

³⁰ Cf. PARÁ, 15 de Agosto de 1840, p. 38. Quando da fundação do Recolhimento das Educandas, o bispo Dom Manoel de Almeida mandou edificar seis pequenas casas cujos aluguéis haviam de reverter em favor do educandário. Seriam provavelmente essas pequenas casa os "quartos" a que o presidente provincial João Antônio de Miranda fazia referência em 1840. A casa, por sua vez, havia sido comprada pelo presidente Andrea com recursos públicos e doações de particulares. Havia ainda um terreno próximo ao Arsenal, pertencente ao educandário, que Andrea vendeu com autorização do Bispo, cabendo ao comprador pagar pelo terreno com a reforma da casa que havia sido comprada pela presidência da província. Cf. PARÁ, 2 de março de 1838, p. 37; PARÁ, 8 de abril de 1839, p. 10.

³¹ Cf. Relatório do Administrador do Recolhimento da Educandas, Padre Salvador Rodrigues do Couto, de 29 de março de 1841, anexo ao: PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Doutor Bernardo de Souza Franco, [Vice]Presidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 14 de Abril de 1841**. Belém: Typographia de Santos & Menor, 1841.

³² Cf. Recolhimento das Educandas. **Treze de Maio**, N. 21, 25 de julho de 1840, p. 97.

³³ Acerca da discussão do tema da filantropia associada à instrução e reformismo civilizador ver, por exemplo: VANTI, Elisa dos Santos. **A breve história de Ethelvina: caridade, filantropia e assistência à infância em Pelotas, Rio Grande do Sul (1875-1900)**. História da Educação (12): 143-158, set. 2002; SENA, Ernesto Cerveira de. **Mercês, filantropia e política no sertão**. Fronteiras, v. 10, n. 18, pp. 35-50,

jul./dez. 2008. Sanglard, Gisele. **Filantropia e assistencialismo no Brasil**. História, Ciências, Saúde. Manguinhos. Vol. 10 (3):1095-98, set-dez. 2003. Sanglard, a respeito da filantropia diz o seguinte: “A filantropia pode ser entendida, grosso modo, como a laicização da caridade cristã, ocorrida a partir do século XVIII, e que teve nos filósofos das luzes seus maiores propagandistas. O fazer o bem, o socorro aos necessitados, deixa de ser uma virtude cristã para ser uma virtude social; e a generosidade é entendida pelos filósofos ilustrados como a virtude do homem bem-nascido, que tem inclinação para doar, doar largamente, daí a forte presença das grandes fortunas entre os principais filantropos” (página 1095).

³⁴ Ver acerca da associação da instrução com ideais de civilização e reformas sociais, por exemplo, MALHEIROS, Rogério Guimarães; ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da. **Instrução, Ciência e Civilização: a Província do Grão-Pará e as influências francesa e estadunidense nas questões educacionais (1860 A 1870)**. Revista HISTEDBR On-line, n.48, Dez.2012, pp. 77-92; GODOY, Marcelo Franco de. **Civilização e Educação: As Leis da Corte e das Províncias**. In: IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. Tecnologia e Civilização. Ponta Grossa-PR. <http://ww.uel.br/grupoestudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais/anais9/artigos/workshop/art9.pdf>. BEZERRA NETO, José Maia. **As Luzes da Instrução: Instrução Pública, Institutos e Asilos Católicos no Pará (1870-1889)**. Belém: UFPA. Monografia de Especialização em Teoria Antropológica, 1993.

³⁵ Em 7 de maio de 1840, o presidente provincial João Antônio de Miranda fazia saber oficialmente a notícia da rendição de novecentos e oitenta cabanos com suas respectivas armas, capitaneados por Gonçalo Jorge do Magalhães, na localidade de Luzea, ao mesmo tempo em que lhe chegavam informações que em outros pontos da província paraense outros grupos cabanos igualmente depunham as armas, dando fim definitivamente à Cabanagem. Cf. **Treze de Maio**, N. 7, 3 de junho de 1840, p. 27.

³⁶ Ver a respeito, por exemplo, BEZERRA NETO, José Maia. **O Doce Treze de Maio. O abolicionismo e as visões da Cabanagem, Grão-Pará, 1850-1888**. In: Fernando Arthur de Freitas Neves; Maria Roseane Corrêa Lima (Org.). Faces da História da Amazônia. Belém: Editora Paka-Tatu, 2006, v. 1, p. 341-382. BEZERRA NETO, José Maia. **Ousados e insubordinados: protesto e fugas de escravos na Província do Grão-Pará - 1840/1860**. Topoi, v. 2, p. 73-112, 2001. BEZERRA NETO, José Maia. **O africano indesejado. Combate ao tráfico, segurança pública e reforma civilizadora (Grão-Pará, 1850-1860)**. Afro-Ásia, 44 (2011), 171-217.

³⁷ Cf. PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Dr. João Antônio de Miranda no ato de dar posse da Presidência desta Província ao Exm. Snr. Vice-Almirante Tristão Pio dos Santos, no dia 4 de novembro de 1840**. Belém: Typographia Santos & Menor, 1840, p. 5. Destaques em itálico meus.

³⁸ Cf. a “Tabela 03- Evolução da matrícula no Recolhimento das Educandas (1834-1849)” em: SOUSA, 2010, p. 77.

³⁹ PARÁ, 15 de Agosto de 1844, pp. 31 e 32.

⁴⁰ PARÁ, 15 de Agosto de 1844, p. 54.

⁴¹ Cf. a “Tabela 03- Evolução da matrícula no Recolhimento das Educandas (1834-1849)” em: SOUSA, 2010, p. 77.

⁴² Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 32.

⁴³ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 32 e 33.

⁴⁴ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 34.

⁴⁵ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 32, 33 e 34. Acerca das informações para o ano de 1841, cf. PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Doutor Bernardo de Souza Franco, [Vice]Presidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 14 de Abril de 1842**. Belém: Typographia de Santos & Menor, 1842, p. 17. Para o ano de 1844, ver PARÁ, 15 de Agosto de 1844, p. 36. No caso das leis citadas, cf. BENJAMIN, 1854, p. 27.

⁴⁶ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 32, 33 e 34. Acerca da contratação da professora Maria Clara de França, cf. PARÁ, 14 de Abril de 1841, p. 19. Acerca do número e qualidade dos habitantes do Recolhimento, ver Relatório do Administrador do Recolhimento da Educandas, Padre Salvador Rodrigues do Couto, de 29 de março de 1841, anexo ao: PARÁ, 14 de Abril de 1841. Sobre a informação acerca da professora Maria da Conceição Lemos, ver **Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo**, 10 de julho de 1857.

⁴⁷ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 32, 33 e 34. Sobre os dados para 1863, ver: **Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo**, 21 de outubro de 1863. Acerca dos escravos em 1840, ver: PARÁ, 15 de Agosto de 1840, p. 37; e Relatório do Administrador do Recolhimento da Educandas, Padre Salvador Rodrigues do Couto, de 29 de março de 1841, anexo ao: PARÁ, 14 de Abril de 1841. Sobre o Decreto Imperial e Ordem do Tesouro, em 1845, cf. BENJAMIN, 1854, p. 28.

⁴⁸ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 32, 33 e 34.

⁴⁹ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 32. Ver a respeito da legislação citada para o ano de 1851: BENJAMIN, 1854, p. 27. Sobre as demandas sociais por matrículas na instituição relativas aos anos da década de 1840, não atendidas, ver relatórios governamentais, já citados neste artigo. No caso da idade prevista para saída do educandário, os relatórios de governo para os anos de 1838, 1839 e seguintes, já citados, também indicam a permanência na instituição de ex-alunas que tinham dificuldades em deixar a mesma sem perspectivas de um casamento, até mesmo por falta de dotes, ou de empregos como professoras, recusando-se algumas delas em empregar-se como criadas em casas particulares. Em 1856, por exemplo, o Vice-Administrador Bento José da Silva se queixava de que alunas desvalidas acima dos 17 anos permaneciam no Colégio do Amparo, devido a sua pobreza e falta de parentes e sem perspectivas de emprego e casamento. Em 1863, por sua vez, era dito que havia uma desvalida de 20 anos, quatro de 18 e mais uma com 17 anos que não haviam deixado a instituição, resistindo ali permanecer apesar das medidas adotadas pela Administração “para saída delas para casas de famílias honestas”. Cf. **Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo**; e **Relatório do Colégio de Nossa Senhora do Amparo**, 21 de outubro de 1863.

⁵⁰ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵¹ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵² Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵³ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵⁴ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵⁵ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵⁶ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 33.

⁵⁷ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, pp. 33 e 34.

⁵⁸ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 34.

⁵⁹ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 34. Sobre a Casa dos Educandos ver o Regulamento anexo em: PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Doutor Bernardo de Souza Franco, [Vice]Presidente da Província do Pará, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 14 de Abril de 1842**. Belém: Typographia de Santos & Menor, 1842.

⁶⁰ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 34.

⁶¹ Cf. **Treze de Maio**, N. 8, 6 de junho de 1840, p. 34.

⁶² Cf. **Requerimento de Antônio José Dias de Carvalho** ao Administrador do Recolhimento das Educandas, em 20 de outubro de 1857. Fundo: Secretaria da Presidência da Província do Pará. Arquivo Público do Estado do Pará.

⁶³ Sobre as educandas em 1840, cf. PARÁ, Governo da Província do. **Discurso recitado pelo Exm. Snr. Dr. João Antônio de Miranda no ato de dar posse da Presidência desta Província ao Exm. Snr. Vice-Almirante Tristão Pio dos Santos, no dia 4 de novembro de 1840**. Belém: Typographia Santos & Menor, 1840, p. 16. Sobre Maria Jozefa Toscano, ver também: PARÁ, Governo da Província do. **Falla dirigida pelo Exm. Snr. Conselheiro Jeronimo Francisco Coelho, Presidente da Província do Gram-Pará a Assembléa Legislativa Provincial na Abertura da Segunda Sessão Ordinária da Sexta Legislatura, no dia 1 de outubro de 1849**. Belém: Typographia Santos & Filhos, 1849, p. 16.

Recebido: mai/15 Aprovado: jun/15